



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.265

AUTORIZA A EMPRESA GUS & VICKI – AROMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA A ALIENAR, A TÍTULO DE VENDA, A ÁREA DE TERRENO RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SOB A FORMA DE DOAÇÃO, CONTEMPLADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.646, DE 16 DE MAIO DE 2002.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa **GUS & VICKI – AROMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** autorizada a alienar, a título de venda, a área de terreno recebida do Município de Mogi Mirim, sob a forma de doação, contemplada pela Lei Municipal nº 3.646, de 16 de maio de 2002, com escritura no 1º Tabelião de Notas e Protestos no Livro 677, folhas 122/124, em 28/12/2004, localizada à Avenida Rainha, Distrito Industrial José Marangoni, contendo 2.124,74 metros quadrados, para a empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.808.396/0001-06, com sede à Avenida Rainha, nº 380, Distrito Industrial José Marangoni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de abril de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28/12
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.265

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)

EM SUA EDIÇÃO DE 21 / 04 / 12

MOGI MIRIM, 33 / 04 / 12